



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 7/2024 - DG/CNAT/RE/IFRN

12 de março de 2024

EDITAL DE EXTENSÃO PARA REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADA DE ROBÓTICA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

1. INTRODUÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2022, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão acessíveis aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente desta Instituição.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem como objetivo selecionar 01 (um) projeto de extensão para realização de Olimpíada de Robótica direcionada aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública de Educação, de acordo com a área temática e tema, definidos através da Direção-Geral do *Campus* Natal-Central neste edital, a serem executados, no âmbito do IFRN, por intermédio do *Campus* Natal Central de forma presencial.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os projetos de extensão são definidos como:

"Art. 1º Da definição da Extensão: A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade".

"Art. 5º, Inciso II: Projetos - conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução".

3.2 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

3.2.1 Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios;

3.2.2 Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

3.2.3 Ter a participação de pelo menos 01 (um) aluno(a) como membro da equipe.

4. ÁREA TEMÁTICA E TEMA

As propostas devem estar inseridas na Área Temática e em um dos temas definidos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Área Temática

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Educação	<ul style="list-style-type: none">• Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional;• Ações de promoção de educação Empreendedora; Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação;• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas;• Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras;• Outras ações na temática de educação.

5. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de Eventos do Edital

Evento	Data/período
Inscrições e finalizações das propostas no SUAP, cadastrando o projeto no Edital de Fluxo Contínuo de Projetos de Extensão 01/2024 – PROEX/IFRN e enviando e-mail para a Diretoria de Extensão (direx.cnat@ifrn.edu.br) para informar que o respectivo projeto está concorrendo neste edital.	De 13/03/2024 a 22/03/2024
Seleção das propostas (COMISSÃO DIREX/CNAT)	De 25/03/2024 a 29/03/2024
Divulgação do resultado parcial da seleção no site do IFRN CNAT e da Diretoria de Extensão (direx.cnat.ifrn.edu.br)	02/04/2023
Interposição de recurso referente à fase de seleção através do e-mail da Diretoria de Extensão (direx.cnat@ifrn.edu.br)	03/04/2024 e 04/04/2024
Análise do recurso pela COMISSÃO DIREX/CNAT	05/04/2024

Divulgação do resultado final da seleção no site do IFRN CNAT e da Diretoria de Extensão (direx.cnat.ifrn.edu.br)	09/04/2024
Período para escolha e seleção dos bolsistas	De 10/04/2024 a 19/04/2024
Período de vigência dos projetos	De 02/05/2024 a 29/11/2024
Prazo máximo para utilização dos Cartões BB Pesquisador/Extensionista e PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/11/2024
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De Maio a Novembro
Prazo máximo para a finalização do projeto no SUAP	30/12/2024

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas de extensão para discentes e apoio financeiro para a execução dos projetos durante o exercício de 2024, conforme apresentado no Quadro 3:

Quadro 3 - Apoio Financeiro

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Total de recurso por projeto
Bolsas de Extensão - Fomentada pelo <i>Campus Natal- Central</i>	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 5.600,00 (02 bolsas, durante 07 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)
Custeio - Fomentado pelo <i>Campus Natal- Central</i>	339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 22.000,00 por projeto

6.2 O valor do custeio, para execução do projeto de extensão, será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e, caso seja possível, deverá ser disponibilizado através do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 04/2024- CONSUP. Se não for possível a emissão do Cartão Pesquisador/Extensionista, o coordenador do projeto deve procurar a administração do Campus Natal-Central para solicitar a aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários à execução do projeto. Neste caso, o coordenador do projeto receberá apoio do Diretor de Extensão para formalizar o processo.

6.3 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista e prestação de contas é até 01/11/2024, conforme cronograma deste Edital.

6.4 A utilização do valor de custeio deve ser diretamente vinculada ao projeto de extensão, sendo proibida a compra de qualquer material que não se relacione de forma direta aos objetivos inicialmente propostos pelo projeto.

6.5 O(A) coordenador(a) do projeto será o responsável pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços, com o apoio da Diretoria de Extensão do Campus Natal-Central.

6.6 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.7 O processo de pagamento das bolsas para discentes será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.8 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

6.9 Havendo saldo do edital, o Campus Natal-Central redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

7.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

7.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2024, com exceção dos editais de fomento externo.

7.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

7.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (incluindo afastamento para capacitação, licenças, etc.).

7.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de 08 horas-aula, semanais para o coordenador(a) e 04 horas-aula semanais para membros, conforme Resolução nº 51/2018-CONSUP. Após a seleção do projeto a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

7.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de 06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

7.1.6 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da seleção como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão da Diretoria de Extensão do *Campus* Natal-Central.

7.2 Aluno(a)

7.2.1 Somente alunos do IFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

7.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

7.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

- a) Possuir matrícula ativa em curso do *Campus*;
- b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;
- c) Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos.

7.2.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios;

7.2.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

7.2.6 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador(a) do projeto.

7.2.7 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

7.2.8 Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas e não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe.

7.3 Colaborador Externo

7.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pela Diretoria de Extensão do *Campus* Natal- Central;

7.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto ;

7.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

7.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

7.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

8. DOS DEVERES

8.1 São deveres do coordenador do projeto:

8.1.1 Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;

8.1.2 Se técnico-administrativo, comunicar à chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe.

8.1.3 Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas;

8.1.4 Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), **no início da execução do projeto**, a fim de evitar atrasos em sua execução.

8.1.5 Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, à atividades na aba Metas/Atividades;

8.1.6 Indicar no SUAP, na aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário

8.1.7 Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da Diretoria de Extensão e do *Campus* Natal-Central;

8.1.8 Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão;

8.1.9 Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas e despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;

8.1.10 Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata à Diretoria de Extensão;

8.1.12 Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

8.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

8.2.1 Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

8.2.3 Se bolsista, dedicar-se, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;

8.2.4 Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;

8.2.5 Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;

8.2.6 Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;

8.2.7 Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;

8.3 São deveres do Colaborador Externo:

8.3.1 Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;

8.3.2 Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

9. ELABORAÇÃO, ENVIO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão concorrer em outro edital da Pró-reitora de Extensão – PROEX/IFRN ou do IFRN CNAT;

9.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **Extensão> Projetos> Submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, **através do cadastramento no Edital 01/2024 PROEX/IFRN - Fluxo Contínuo**, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição. Além disso, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico direx.cnat@ifrn.edu.br, informando que o projeto submetido está concorrendo a este edital.

9.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos deverão assinar o termo de compromisso no SUAP antes da submissão do projeto de extensão.

9.1.4 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias, em razão da necessidade de monitoramento ser efetivada mensalmente.

9.1.5 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceitos pela Diretoria de Extensão do campus.

9.2 Da Seleção

9.2.1 A seleção das propostas no *Campus* será realizada por Comissão de Avaliação de Projetos da Diretoria de Extensão do Campus Natal Central, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus e presidida pela Diretora de Extensão;

9.2.2 Caso quaisquer dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos da Diretoria de Extensão do Campus Natal Central participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a seleção.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026, e as seguintes diretrizes:

10.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

10.1.2 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de

formação e de qualificação.

10.1.3 Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

10.1.4 Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

10.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no Quadro 4:

Quadro 4 - Critérios e pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	ANEXO I SUAP: Aba Anexos > Outros anexos	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	item 10.1 a) e Item 3.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	itens 10.1 b), c) e d)	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	SUAP: Aba Dados do projeto e Aba Metas	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados e seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, detalhado mês a mês.	SUAP: Aba Plano de Aplicação, Aba Desembolso e quadro 3/4 do edital.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deverá descrever como pretende realizar a divulgação dos resultados alcançados com o projeto, exemplos: apresentação em eventos a nível	SUAP: Aba Dados do Projeto.	10

	<p>sistêmico, eventos do <i>Campus</i>, participação em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos,</p> <p>seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.</p>		
--	--	--	--

10.3 Na pontuação dos critérios de avaliação devem ser observados os parâmetros descritos no Quadro 5:

Quadro 5 – Parâmetros de Pontuação

01.Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex. : municípios, associações, cooperativas, empresas etc.).		
0 a 10	0	<u>Não há</u> comprovação formal de demanda.
	10	<u>Há</u> comprovação forma de demanda.
02.Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
0 a 10	0	<u>Não há</u> adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação, <u>em parte</u> , com o tema.
	06 a 10	<u>Há</u> adequação com o tema.
03.Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.		
0 a 10	0	<u>Não há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, <u>em parte</u> , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	<u>Há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04.Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	0	<u>Não há</u> impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, <u>em parte</u> , na comunidade externa.
	13 a 25	<u>Há</u> impactos sociais na comunidade externa.
05.Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 25	0	<u>Não há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, <u>em parte</u> , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	<u>Há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta.

06.Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	0	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte .
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07.Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
0 a 10	0	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .
	06 a 10	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto.

10.3.1 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

10.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

10.3.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecido.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, e sua posterior validação, será realizado pela Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias do campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

11.2 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

11.3 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) do projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não interrompê-lo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da COPREC/DIREX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias, de acordo com o cronograma do Edital.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CNAT**, em 12/03/2024 19:25:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685291

Código de Autenticação: bb03a451c7

